



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Sérgio Souza - PMDB/PR

3153
REQUERIMENTO Nº , DE 2015
(Do Sr. Sérgio Souza)

**Requer o Registro da Frente Parlamentar
pela Valorização do Setor
Sucroenergético.**

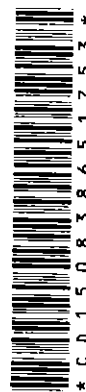
Senhor Presidente:

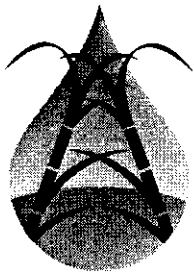
Requeiro nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, o registro da **Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético**, que tem por objetivo propor, promover, acompanhar e defender ações e políticas públicas que fortaleçam esse setor. A Frente ficará sob responsabilidade legal e coordenação do Deputado Federal Sérgio Souza(PR).

Anexo encaminho adesões dos parlamentares.

Brasília, em de **15 DEZ. 2015** de 2015.


Deputado Sérgio Souza
PMDB/PR





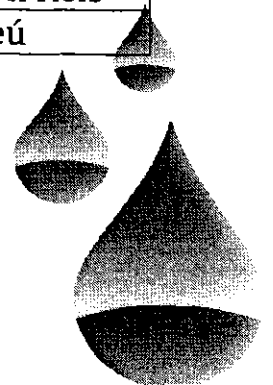
Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

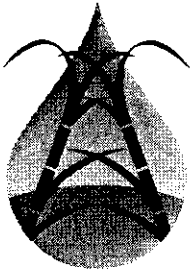
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REINSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA VALORIZAÇÃO DO SETOR SUCROENERGÉTICO

No dia 07 do mês de maio de 2015, às 08:00, reuniram-se, em Assembléia Geral, no Restaurante do Senac, situado no 10º andar do anexo IV da Câmara dos Deputados, os parlamentares que subscreveram o requerimento de reinstalação da Frente. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para Presidir os trabalhos o Deputado SÉRGIO SOUZA - PMDB, para Vice-Presidente, Deputado ROBERTO BALESTRA - PP, e para Secretário Geral, Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME - PSDB. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Frente Parlamentar; e 2º) escolha dos Diretores que integrarão os órgãos internos da Frente Parlamentar. Passou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: (em anexo); Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos:

DIRETORES ESTADUAIS:

AL - Deputado Pedro Vilela	PB - Deputado Manoel Júnior
MG - Deputado Gabriel Guimarães	PE - Deputado Bruno Araújo
MS - Deputada Teresa Cristina	RJ - Deputado Washington Reis
MT - Deputado Nilson Leitão	TO - Deputado Irajá Abreú





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

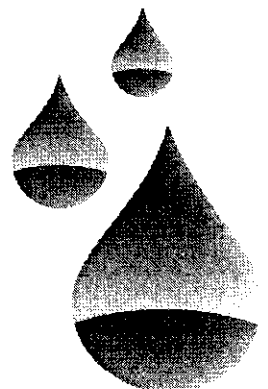
Em seguida, foi dada a palavra aos seguintes oradores: André Moura, Presidente do Fórum Nacional Sucroenergético, Paulo Leal, Presidente da Feplana, Manoel Ortolan, Presidente da Orplana, Deputado Arnaldo Jardim, Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, Elizabeth Farina, Presidente da ÚNICA.

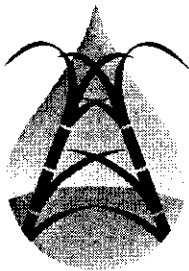
Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Deputado Federal ANTONIO CARLOS MENDES THAME, Secretário Geral da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético, lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Deputado Sérgio Souza - PMDB .

Brasília (DF), 07 de maio de 2015.

SÉRGIO SOUZA

Presidente





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR PELA VALORIZAÇÃO DO SETOR SUCROENERGÉTICO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. A Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético é uma Associação, sem fins lucrativos, que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento da infra-estrutura nacional, e reger-se-á por este **ESTATUTO**.

Parágrafo-único. A **FRENTE** é uma organização nacional de direito privado, de fins não econômicos, de caráter acadêmico, cultural, técnico e científico.

Art. 2º. A **FRENTE** tem sua sede e foro na Cidade de Brasília-DF, no endereço Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 702, Cep. 70.160-900, telefone (61) 3215-5702 podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do país.

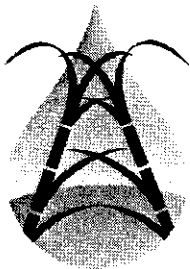
Art. 3º. O prazo de duração da **FRENTE** é indeterminado.

Art. 4º. Constituem finalidade da **FRENTE**:

- Divulgação do seu potencial, por meio de debates e seminários de temas específicos e com a participação de especialistas e poder público;
- Desenvolvimento de um melhor planejamento estratégico da Matriz Energética Brasileira, por meio da instituição de regras claras e de políticas públicas - especialmente tributárias - que reconheçam os benefícios ambientais e sociais do etanol e da bioeletricidade;
- Recuperação da função originária da CIDE;
- Definição de uma política de precificação dos combustíveis, que permita previsibilidade ao planejamento dos empresários, investidores e da sociedade;
- Criação de um ambiente que favoreça e incentive a inovação tecnológica nas áreas de produção agrícola e industrial, indústria de base e de insumos, bem como no aumento da eficiência do consumo do etanol nos automóveis flex;
- Ações para ampliar as exportações de Etanol e consolidar a normatização internacional para esta Commodity;

D.





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

- Incentivos à bioeletricidade (co-geração), por meio de leilões públicos dedicados (por fontes de energia) e que incorpore adequadamente as externalidades positivas da bioeletricidade no seu preço;
- Elaboração de políticas públicas que reconheçam a importância e valorizem os mais de 70 mil fornecedores de cana;
- Ampliação e reforço de programas de qualificação profissional e requalificação de trabalhadores rurais; e
- Definição de uma instância governamental que centralize e coordene a ação, hoje dispersa por diversos órgãos públicos, para o setor.

Parágrafo Único. A **FRENTE** não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a **FRENTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A **FRENTE** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – fundador;
- II – efetivo;
- III – colaborador.

§ 1º. Consideram-se membros fundadores os Deputados Federais que assinaram o Termo de Adesão na Assembléia Geral da **FRENTE**, realizada em 07 de Maio de 2015, bem como aqueles que subscreverem o presente Estatuto ou assinarem o Termo de Adesão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto.

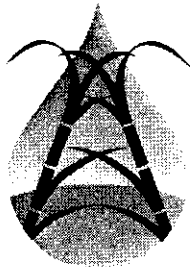
§ 2º. Considera-se membro efetivo aquele que assinar o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

§ 3º. Considera-se membro colaborador o ex-parlamentar que se interessar pelos objetivos e finalidades da **FRENTE**.

§ 4º. A **FRENTE** poderá conceder, mediante deliberação da Assembléia Geral títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na formulação de estudos e políticas relacionadas ao desenvolvimento da infra-estrutura nacional.

AD





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

§ 5º. Os membros fundadores e efetivos não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela **FRENTE**.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. A **FRENTE** será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Diretor;

Art. 8º. A **FRENTE** não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Diretores, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações serão inteiramente gratuitas.

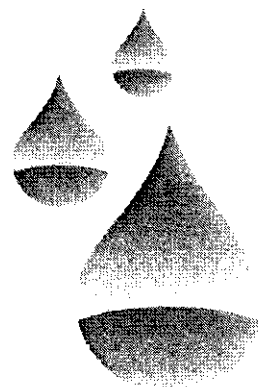
Art. 9º. A administração da **FRENTE** poderá sofrer alterações pela maioria absoluta dos associados da **FRENTE**, em Assembléia Geral especialmente constituída para esse fim.

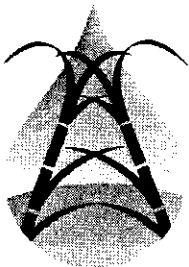
CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11. Compete a Assembléia Geral:

- I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente;
- II – eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Diretor;
- III – zelar pelo cumprimento da **FRENTE**;
- IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos do Conselho Diretor que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;
- V – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Diretor;
- VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Diretor ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- VII – aprovar a proposta de programação anual da **FRENTE**, submetida pelo Conselho Diretor;
- VIII – apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e decidir sobre as questões que forem submetidas pelo mesmo;
- IX – opinar sobre os planos de expansão ou programas de ação apresentados pelo Conselho Diretor;
- X – decidir sobre a extinção da **FRENTE**;
- XI – decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social.





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

§ 1º. Nos casos de alteração do presente Estatuto e da destituição a que se refere o inciso II serão exigidos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. À exceção das hipóteses do parágrafo anterior, e de outros casos previstos neste Estatuto, o Presidente da **FRENTE** poderá decidir, se necessário, a respeito dos incisos deste artigo, ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 12. A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – por um terço do Conselho Diretor;
- III – por requerimento de um quinto dos associados.

Art. 13. A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Presidente, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º. O quorum para a instalação da Assembléia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

§ 2º. As convocações serão feitas pelo Coordenador, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.

§ 3º. A pauta da Assembléia Geral deverá ser apresentada pelo Coordenador no ato da convocação.

§ 4º. Fica assegurado o direito de um quinto (1/5) dos associados promoverem a convocação da Assembléia Geral ordinária, caso o Coordenador não o faça.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DIRETOR

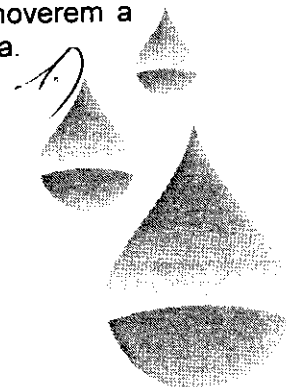
Art. 14. A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Coordenador, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

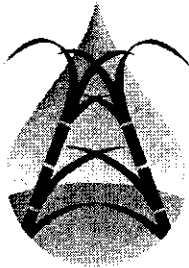
§ 1º. O quorum para a instalação da Assembléia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

§ 2º. As convocações serão feitas pelo Coordenador, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra.

§ 3º. A pauta da Assembléia Geral deverá ser apresentada pelo Coordenador no ato da convocação.

§ 4º. Fica assegurado o direito de um quinto (1/5) dos associados promoverem a convocação da Assembléia Geral ordinária, caso o Coordenador não o faça.





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

Art. 15. As funções executivas e administrativas da **FRENTE** serão desempenhadas pelo Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 16. O Conselho Diretor será composto pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e 08 (oito) Diretores, dentre os membros fundadores e efetivos da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético.

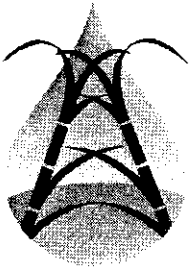
Art. 17. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **FRENTE**;
- II. Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoas às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III. Manter contato com as mesas diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas do Setor, realizando o mesmo empenho junto aos órgãos de agricultura dos demais Poderes da União, nos Estados e no Distrito Federal;
- IV. Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da **FRENTE**;
- V. Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas de desenvolvimento do Setor em âmbito nacional;
- VI. Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da **FRENTE**; observando os limites impostos pelo presente Estatuto;
- VII. Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da **FRENTE**;
- VIII. Executar a programação anual de atividades da **FRENTE**;
- IX. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- X. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar do funcionamento interno da **FRENTE**;
- XII. Convocar, pôr um terço de seus membros, à Assembleia Geral Extraordinária;
- XIII. Praticar os demais atos expressamente previstos no Estatuto.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho Diretor, o Presidente da Frente exercerá o voto desempate.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO CONSULTIVO TEMPORÁRIO





Frente **PARLAMENTAR**
pela Valorização do Setor
SUCROENERGÉTICO

Art. 19. A Assembleia Geral e o Conselho Diretor poderão, a seu critério, formar um ou mais conselhos consultivos para auxiliá-los no estabelecimento de políticas para a **FRENTE**. Os conselhos consultivos temporários realizarão estudos e projetos especiais, em respostas aos pedidos da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor.

§1º- Os conselhos consultivos não possuem número fixo de integrantes.

§2º- O mandato dos integrantes do conselho consultivos será definido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor, no momento de sua constituição.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A **FRENTE** será extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral convocada para tal fim, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência da **FRENTE** e o desvirtuamento de suas finalidades.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Direto e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22. Até que a **FRENTE** reúna o número suficiente de associados para a composição do Conselho Diretor, será eleito um Presidente para, temporariamente, exercer a administração da entidade.

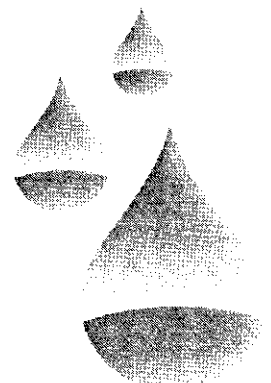
Art. 23. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral De Constituição da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. – O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição da **FRENTE PARLAMENTAR PELA VALORIZAÇÃO DO SETOR SUCROENERGÉTICO**.

Brasília-DF, de _____ de 2015.


SÉRGIO SOUZA
DEPUTADO FEDERAL





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

Proposição: REQ 3753/2015
Autor da Proposição: SERGIO SOUZA E OUTROS
Data de Apresentação: 15/12/2015
Ementa: Requer o Registro da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucrenergético.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	216
Não Conferem	002
Fora do Exercício	006
Repetidas	047
Illegíveis	000
Retiradas	000
Total	271

Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
2	ADILTON SACHETTI	PSB	MT
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	ALAN RICK	PRB	AC
7	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
8	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
9	ALEX CANZIANI	PTB	PR
10	ALEXANDRE BALDY	PSDB	GO
11	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
12	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
13	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
14	ALIEL MACHADO	REDE	PR
15	ANDRE MOURA	PSC	SE
16	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
17	ANTONIO BRITO	PTB	BA
18	ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB	SP
19	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
20	ARTHUR LIRA	PP	AL
21	ASSIS DO COUTO	PMB	PR
22	ÁTILA LINS	PSD	AM
23	ÁTILA LIRA	PSB	PI
24	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF

25	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
26	AUREO	SD	RJ
27	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
28	BETO MANSUR	PRB	SP
29	BETO ROSADO	PP	RN
30	BILAC PINTO	PR	MG
31	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
32	BRUNO COVAS	PSDB	SP
33	CABO SABINO	PR	CE
34	CACÁ LEÃO	PP	BA
35	CAIO NARCIO	PSDB	MG
36	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
37	CARLOS BEZERRA	PMDB	MT
38	CARLOS MANATO	SD	ES
39	CARLOS MELLER	DEM	MG
40	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
41	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
42	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
43	CELSO MALDANER	PMDB	SC
44	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
45	CÉSAR HALUM	PRB	TO
46	CLEBER VERDE	PRB	MA
47	COVATTI FILHO	PP	RS
48	DAGOBERTO	PDT	MS
49	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
50	DANIEL VILELA	PMDB	GO
51	DANILO FORTE	PSB	CE
52	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
53	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
54	DELEGADO EDSON MOREIRA	PTN	MG
55	DELEGADO WALDIR	PSDB	GO
56	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
57	DOMINGOS NETO	PMB	CE
58	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
59	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
60	DR. SINVAL MALHEIROS	PMB	SP
61	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
62	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
63	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
64	EFRAIM FILHO	DEM	PB
65	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
66	ERIKA KOKAY	PT	DF
67	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
68	EVAIR DE MELO	PV	ES
69	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
70	EXPEDITO NETTO	SD	RO
71	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
72	FABIO GARCIA	PSB	MT
73	FÁBIO RAMALHO	PMB	MG

74	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
75	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
76	FELIPE MAIA	DEM	RN
77	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
78	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
79	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
80	FLAVIANO MELO	PMDB	AC
81	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
82	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
83	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
84	GIACOBO	PR	PR
85	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
86	GIOVANI CHERINI	PDT	RS
87	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
88	GORETE PEREIRA	PR	CE
89	GUILHERME MUSSI	PP	SP
90	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
91	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
92	HILDO ROCHA	PMDB	MA
93	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
94	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
95	IZALCI	PSDB	DF
96	JAIME MARTINS	PSD	MG
97	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
98	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
99	JHC	PSB	AL
100	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
101	JOÃO CARLOS BACELAR	PR	BA
102	JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	PE
103	JOÃO GUALBERTO	PSDB	BA
104	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
105	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
106	JONY MARCOS	PRB	SE
107	JORGE CÔRTE REAL	PTB	PE
108	JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP
109	JORGINHO MELLO	PR	SC
110	JOSÉ CARLOS ALELUIA	DEM	BA
111	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
112	JOSE STÉDILE	PSB	RS
113	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
114	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
115	JOZI ARAÚJO	PTB	AP
116	JÚLIO CESAR	PSD	PI
117	JULIO LOPES	PP	RJ
118	JUSCELINO FILHO	PMB	MA
119	KEIKO OTA	PSB	SP
120	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
121	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
122	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ

123	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
124	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
125	LINCOLN PORTELA	PR	MG
126	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
127	LUCAS VERGILIO	SD	GO
128	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
129	LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS
130	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
131	LUIZ CARLOS RAMOS	PMB	RJ
132	LUIZ CLÁUDIO	PR	RO
133	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
134	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
135	MAGDA MOFATTO	PR	GO
136	MANDETTA	DEM	MS
137	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
138	MARCELO BELINATI	PP	PR
139	MARCELO MATOS	PDT	RJ
140	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
141	MARCOS MONTES	PSD	MG
142	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
143	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
144	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
145	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
146	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
147	MAURO LOPES	PMDB	MG
148	MAURO PEREIRA	PMDB	RS
149	MILTON MONTI	PR	SP
150	MIRO TEIXEIRA	REDE	RJ
151	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
152	MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
153	MORONI TORGAN	DEM	CE
154	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
155	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
156	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
157	NILSON LEITÃO	PSDB	MT
158	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
159	ODELMO LEÃO	PP	MG
160	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
161	OTAVIO LEITE	PSDB	RJ
162	PASTOR EURICO	PSB	PE
163	PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
164	PAULO AZI	DEM	BA
165	PAULO FOLETTO	PSB	ES
166	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
167	PAULO MALUF	PP	SP
168	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
169	PEDRO UCZAI	PT	SC
170	PEDRO VILELA	PSDB	AL
171	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT

172	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
173	REGINALDO LOPES	PT	MG
174	RENATO MOLLING	PP	RS
175	RENZO BRAZ	PP	MG
176	RICARDO BARROS	PP	PR
177	RICARDO TEOBALDO	PMB	PE
178	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
179	ROBERTO BRITTO	PP	BA
180	ROBERTO SALES	PRB	RJ
181	ROCHA	PSDB	AC
182	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
183	RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
184	ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
185	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
186	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
187	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
188	RONALDO BENEDET	PMDB	SC
189	RONALDO LESSA	PDT	AL
190	RONEY NEMER	PMDB	DF
191	RUBENS OTONI	PT	GO
192	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
193	SÁGUAS MORAES	PT	MT
194	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
195	SARNEY FILHO	PV	MA
196	SÉRGIO REIS	PRB	SP
197	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
198	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
199	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
200	SIMÃO SESSIM	PP	RJ
201	TADEU ALENCAR	PSB	PE
202	TAKAYAMA	PSC	PR
203	TEREZA CRISTINA	PSB	MS
204	TIRIRICA	PR	SP
205	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
206	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
207	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
208	VALTENIR PEREIRA	PMB	MT
209	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
210	WALDIR MARANHÃO	PP	MA
211	WALTER ALVES	PMDB	RN
212	WELITON PRADO	PMB	MG
213	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
214	WILLIAM WOO	PV	SP
215	ZÉ SILVA	SD	MG
216	ZECA CAVALCANTI	PTB	PE



Câmara dos Deputados

REQ 3.753/2015

Autor: Sergio Souza

**Data da
Apresentação:** 15/12/2015

Ementa: Requer o Registro da Frente Parlamentar pela Valorização do Setor Sucroenergético.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se

Em 16/12/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



23C3A5EC17